



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº 6/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.009982/2021-16
INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA
ASSUNTO: Normatização Regime de Trabalho 40h sem Dedicção Exclusiva na UNIR.

I. RELATÓRIO

Nos autos do processo em tela constam 4 (quatro) pastas arquivo, com a seguinte distribuição:

Pasta I - 18 documentos, com destaque para o Despacho SECONS (0806870); E-mail CamPPMA (0827631); Despacho SECONS (0831158); E-mail CPPD (0831525); E-mail SECONS (0833915); Despacho CamPPMA (0834141) que trata da inserção dos autos na próxima sessão da CPPMA para composição de comissão para estudo e elaboração de proposta de resolução, em 07/12/2021; Ata 61ª sessão da CPPMA (0850796) que designa comissão para estudo da matéria, em 10/12/2021; Despacho CamPPMA (0850799) solicitando dois servidores à PRAD para compor a comissão, em 27/12/2021.

Pasta II – 19 documentos, com destaque para o Ato Decisório 2 (0876901) instituindo comissão para estudo e elaboração de proposta de resolução para atendimento de recomendações da CGU sobre regime de trabalho docente, em 08/02/2022; Despacho CPPD (0889184) sugerindo indicação de leitura de pareceres elaborados pela CPPD, reclamação sobre o descaso em relação “ao papel da CPPD nas discussões e no assessoramento para políticas de pessoal docente” e do “compromisso em prestar assessoramento na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente”, em 18/02/2022; Despacho AUDIN (0921623) cobrança por resultados, em 30/03/2022; Despacho SECONS (0924120) solicitação de informação acerca do andamento da proposta de resolução para atendimento as recomendações da CGU sobre regime de trabalho docente, em 01/04/2022; Despacho DAITC-ARQ (0925469) apresentando cronograma de trabalho à AUDIN, em 04/04/2022; Ata de Reunião DAP (0925533) que trata da primeira reunião da Comissão, em 04/04/2022; Despacho CamPPMA (0939108) solicitação dos pareceres à CPPD para orientação do trabalho da Comissão, em 14/04/2022.

Pasta III – 08 documentos, com destaque para os Pareceres da CPPD (0943764), encaminhados em 19/04/2022; Minuta de Resolução CamPPMA (0953447), em 03/05/2022; Despacho CamPPMA (0957313), informando sobre a conclusão dos trabalhos realizados, em 04/05/2022; Despacho (0962433), atribuindo processo SEI nº 23118.009982/2021-16 para a Conselheira Aurineide Alves Braga, em 09/05/2022; Despacho SECONS (0962609), em 09/05/2022, encaminhando processo SEI nº 23118.009982/2021-16 para instruções; Despacho CPPD (1022278), em 06/07/2022, em resposta à consulta da Conselheira Aurineide Alves Braga, informando que, conforme consta no teor da Minuta de Resolução a Comissão se valeu de instruções oriundas dos pareceres da CPPD e do disposto no art. 20 § 1º da Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012 quanto a excepcionalidade “da adoção do regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais a docentes da Universidade Federal de Rondônia, para o exercício de atividades em áreas com características específicas”; do art. 21 da Lei nº 12.772/2012; e, do Decreto nº 7.485/2011; E-mail SECONS (1023797), de 07/07/2022, informando que o processo em tela, após diligência, encontrava-se atribuído para continuidade de análise e parecer na unidade CamPPMA; Processos SEI nº 99955850.000044/2018-35 (1035414) e 23118.001743/2021-18 (1035416) com parecer favorável à mudança de regime de trabalho de T-20 para T-40, sem dedicação exclusiva.

Pasta IV – 03 documentos, com destaque para o Processo SEI nº 999119628.000034/2020-93 (1035422), disponibilizado com parecer favorável da CPPD à mudança de regime de trabalho de T-20 para T-40, sem

dedicação exclusiva; E-mail SECONS (1036702), em 21/07/2022, disponibilizando o Processo SEI à conselheira Aurineide Alves Braga para continuidade da análise e do parecer. Despacho Secons informando o desligamento da conselheira Aurineide do Consad (1048203), Despacho da Presidência da CPPMA encaminhando o processo a este conselheiro para análise e parecer (1052046).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata o processo em tela de Ofício 80 (0761514) da AUDIN - UNIR à PRAD - UNIR com o assunto

Manifestação sobre Relatório de Auditoria 201410716 - CGU – 809810.

Em 10 de maio de 2016 tem-se o registro da avaliação dos resultados referente a efetividade dos resultados operacionais e as constatações de cada item apontado, apresentando fato, causa, manifestação da unidade examinada, análise do controle interno e as recomendações.

Dentre os itens apresentados, destaca-se o item 1.1.1.10 CONSTATAÇÃO - "Professores em regime de trabalho contrários à regra geral de contratação prevista nos normativos que disciplinam a carreira do Magistério Superior Federal".

O Fato apresentado trata-se de verificação das alterações do regime de trabalho dos professores dos Departamentos de Engenharia Civil e de Ciências Jurídicas no campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Como resultado a auditoria verificou que havia professores contratados diretamente no regime de 40 horas, sem dedicação exclusiva, ou carga horária reduzida para 40 horas sem dedicação exclusiva, diretamente por meio de Portaria, ou ainda sem processo instituído ou apenas repasse da portaria de modificação da jornada de trabalho dos professores.

Face ao exposto a auditoria recomendou, seguindo recomendação expressada pela CGU, que a instituição deverá "implementar normativo interno que regulamente a modalidade de contratação no regime de tempo integral de 40 horas semanais de forma excepcional, segundo a Lei 12.772/2012" (Despacho AUDIN 0768494).

É disto que trata a Minuta de Resolução proposta pela Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), acerca da utilização do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas sem Dedicção Exclusiva dos docentes da carreira do Magistério Superior da UNIR.

Contudo, na leitura foram constatadas necessidade de alterações visando aprimoramento textual e celeridade nos trâmites do processo. Minuta com pequenas alterações construída pela então conselheira Aurineide Alves Braga é juntada a este processo no documento SEI 1090215.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto no processo SEI nº 23118.009982/2021-16, após sua análise quanto à Minuta de Resolução proposta pela Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CamPPMA), acerca da utilização do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas sem Dedicção Exclusiva dos docentes da carreira do Magistério Superior da UNIR, e considerando que foram observadas as orientações da CPPD, sou de parecer favorável a aprovação da minuta complementada, constante no documento 1090215.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OTAVIO VALIANTE, Conselheiro(a)**, em 06/09/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090180** e o código CRC **74183869**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.009982/2021-16

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)</p>
<p>Parecer: 6/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas sem Dedicção Exclusiva dos docentes da carreira do Magistério Superior da UNIR</p>
<p>Relator(a): Conselheiro José Otávio Valiante</p>

Decisão da câmara:

Na 69ª sessão ordinária, em 14/12/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação da minuta complementada, constante no documento 1090215."

Conselheiro Humberto Hissashi Takeda
Presidente da CPPMA



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Presidente**, em 14/12/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191445** e o código CRC **34C94C67**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 6/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1090180) e o Despacho Decisório de nº 12/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1191445) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 15/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191452** e o código CRC **F5E11D3C**.